



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 91.690, de 1º de Novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, Unitário, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS DA ODONTOLOGIA (26-F) E CENTRO DE CONVENÇÕES - UFSM. especificados no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018 tendo em vista o que consta no Processo n. **23081.020533/2019-79**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **05/09/2019**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS DA ODONTOLOGIA (26-F) E CENTRO DE CONVENÇÕES - UFSM constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A Licitante Vencedora deverá possuir conhecimento do software da fabricante para diagnóstico de problemas, comprovada através de credenciamento no programa MPV fornecendo o certificado do ano vigente a concorrência, de forma que possa realizar todas as tarefas de manutenção previstas no PMOC, e que possa atender a todas as demandas de eventuais falhas nos aparelhos, de forma rápida e eficiente.

2.4. A Licitante Vencedora deverá possuir capacitação para prestar assistência técnica e fazer a configuração do software de automação, que controla os sistemas de ar-condicionado instalados, permitindo ligar e desligar automaticamente o ar-condicionado, diariamente e conforme programação.

2.5. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.6. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 horas (nove) do dia **05/09/2019** horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total (CIF), por item, em reais, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital, para todos os itens do termo de referência.

5.4.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio do compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. **Para a composição do preço unitário de cada item do presente pregão deverá ser considerado 02 (duas) casas decimais, de acordo com as exigências citadas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.**

5.4.3.1. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnica, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia **05/09/2019** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **061/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo

mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Após negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.3.1. Como condição de aceitação as licitantes, através de um representante legal (autorizado via procuração), deverão realizar vistorias, aos locais onde os serviços serão prestados. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência pelo telefone (55) 3220-8744, com a sr. Tiago Freitag.

7.3.1.1. Será emitida uma declaração de vistoria devidamente assinada



pelo responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: pregao@ufsm.br.

7.3.1.2. O prazo para as vistorias encerrar-se-á às 17:00 horas do dia 04/09/2019.

7.3.2. A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, devendo neste caso, apresentar um documento declarando a concordância com todas as condições do edital e do objeto licitado.

7.4. Como condição de aceitação a licitante deverá apresentar:

7.4.1. Para o item 1: certificado na TRANE Inc - Ingersoll Rand – (fabricante dos equipamentos Chillers instalados no Centro de Convenções) e HITACHI do Brasil (fabricante dos equipamentos Fancoils instalados no Centro de Convenções) comprovado através de certificado emitido pela fabricante, que confirme estar apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

7.4.2. Para o item 2: Certificado na LG Eletronics do Brasil Ltda. (fabricante dos equipamentos VRF instalados na Odonto), comprovado através de certificado emitido pela LG, que confirme estar apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para Site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada on line, pelo pregoeiro, na fase de habilitação

b. Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, cópia(s) autenticada(s), ou cópia(s) acompanhada(s) do(s) original(is), de atestado(s), expedido(s) por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá constar o nome da pessoa de contato e telefone. Caso conste informações desatualizadas no(s) atestado(s) a licitante deverá informar os dados atualizados.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

- A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI.**
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- E) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
- F) Declaração de Acessibilidade.

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B”, “C”, “D”, “E” e “F” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato,



após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação, encontram-se nas seguintes rubricas: UG 153164, Natureza da despesa 33903900, Programa de Trabalho 108379.MCEC1G01D5N, FR 8100.000000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. As peças substituídas serão pagas pela UFSM. A licitante vencedora deverá emitir

nota fiscal/fatura discriminando as peças substituídas. A esta fatura deverá ser anexado o orçamento aprovado pela UFSM.

13.3. Quando for o caso, o valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.4. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

13.5. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5.450/2005.

14.2. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

14.3. As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

14.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.5. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

14.6. O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela Licitante Vencedora.

14.7. As multas previstas são as seguintes:

14.7.1. A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (dois) dias após o término do prazo estipulado no Termo de Referência para os atendimentos das chamadas da UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

14.7.2. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme subitem 14.7.1 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.7.3. A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da licitante vencedora na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

14.7.4. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital, ou se descumprir as exigências do termo de referência em anexo ao presente edital.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se após este prazo não for assinado o contrato, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. O serviço prestado fora das especificações, ficará sujeito á imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Dúvidas quanto à Especificações Técnicas, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das regras desta licitação, bem como outros pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Licitações através do e-mail pregao@ufsm.br.

15.10. Para a participação deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.11. Cópias deste Edital, bem como Termo de Referência e demais anexos, estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br.

15.12. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e, será disponibilizado, também, na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

15.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

15.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 21 de agosto de 2019.

Jane Lúcia Lampert
Coordenadora de Editais e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 061/2019

1. OBJETIVOS

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e consultoria, com serviços e peças inclusas, das instalações dos sistemas de ar-condicionado do prédio da Odontologia e Centro de Convenções, situados no Campus – Camobi – Santa Maria - RS.

2. JUSTIFICATIVA:

Manutenção do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado instalados, bem como do fornecimento de Assistência Técnica e Peças para reparos nos mesmos, caso necessário, atendendo a Portaria n. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, e a Resolução - RE nº 9 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 16/01/2003, e a lei 13589 de 04/01/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC) que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

3. EQUIPAMENTOS INCLUÍDOS NA MANUTENÇÃO A SER REALIZADA PELA CONTRATADA

Além das máquinas constantes do resumo no item 4.4 deste contrato, os demais equipamentos e acessórios tais como caixas de derivação VRF, Chillers, Fancoils, insufladores de ar exterior, redes de dutos, redes frigorígenas e de água gelada, redes de drenagem, redes elétricas, quadros elétricos, difusores, dutos, controladores digitais, e outros, detalhados neste Termo de Referência, também fazem parte desta contratação.

Tabela Resumo das máquinas instaladas no prédio da Odontologia:

Descrição dos equipamentos – Odontologia (26-F)	Quant	Unid
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 24 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN240LTE4	3,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 16 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN160LTE4	2,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 30 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN300LTE4	2,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 48 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN480LTE4	2,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 54 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN540LTE4.	1,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 2,2 Kw e aquecimento 2,5 kW, 4 VIAS/VRF, gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU07GTRA2.	22,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 2,8 Kw e aquecimento 3,2 Kw, 4 VIAS/VRF, gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU09GTRA2.	11,00	un

Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 3,6 Kw e aquecimento 4,0 Kw, 4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU12GTRA2.	14,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 4,5 Kw e aquecimento 5,0 kW, 4 VIAS/VRF gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU15GTQA2.	62,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 5,6 Kw e aquecimento 6,3 kW, 4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU18GTQA2.	20,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 7,1 Kw e aquecimento 8,0 kW, 4 VIAS/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU24GTPA2.	51,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 9,0 Kw e aquecimento 10 kW, 4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU36GTNC2.	3,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 14,0 Kw e aquecimento 16 kW, 4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU48GTMA2.	5,00	un
Tubo de cobre para refrigeração montado, esp. parede 0.79 mm \varnothing 1/4" a 1.58mm \varnothing 1.5/8" - incluindo suportes, conexões, isolamento, gás, etc.	3,00	m
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 385 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 410 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 420 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	2,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 443 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	2,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 525 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 550 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	12,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 600 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	14,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 855 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 1000 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 1340 m ³ /h, pressão estática 20 mmca	2,00	un
VENTILADOR MURO 150B - VAZÃO 340 m ³ /h - 104 Pa - 220V-1PH com Grelha e filtro G4+M5	29,00	un
Unidade condensadora MULTI SPLIT tecnologia inverter/VRF R410A com capacidade nominal de 4 HP ou 34.000 BTU, quente/frio, tensão 220v monofásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica do sistema. Marca LG, modelo ARUN040GSS0.	1,00	un
Unidade evaporadora do tipo MULTI SPLIT CASSETE 4 vias, capacidade nominal de refrigeração 19.100 Btu/h (4.813 kcal/h) e aquecimento 21.500 Btu/h (5.417,91 kcal/h) tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU18GTQA2.	2,00	un
Unidade central para controle do sistema VRF - ACP Premium - Marca LG, modelo PQPC22A0 (256 unidades incluindo AHU)	1,00	un
Reexecutar start-up global da instalação e revalidação da garantia com a fabricante LG	1,00	un



Tabela Resumo das máquinas instaladas no prédio Centro de Convenções:

Descrição dos equipamentos do Centro de Convenções			
UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADES
CHILLER	TRANE	CGAM C GAM120	02
MÓDULO VAZIO	TRANE	WLNA25	01
MÓDULO VAZIO	TRANE	WLNA12	02
MÓDULO VAZIO	TRANE	WLNA21	01
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA25	02
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA12	01
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA12	01
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA21	02
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA31	01
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA31	01
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLMA31	01
MÓDULO ENTILADOR	TRANE	WLVA25	01
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLVA25	01
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLMA12	01
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA21	02
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLMA21	02
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA25	01
UNID.TROCADORA CALOR ÁGUA GELADA	HITACHI	TCSD36B3P	01
UNID.TROCADORA CALOR ÁGUA GELADA	HITACHI	TCSD12B3P	02
UNID.TROCADORA CALOR ÁGUA GELADA	HITACHI	TCSD24B3P	01
BOMBA	KSB	DLG-10-220/380/44	03

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. A execução dos serviços deverá observar o atendimento às normas e legislação brasileira vigente.

4.1.1. Em até 30 (trinta) dias do início dos serviços a CONTRATADA deverá fazer uma inspeção nas instalações da CONTRATANTE, apresentando ao GESTOR um relatório de todas as inconformidades verificadas com base na legislação vigente, sugerindo os ajustes necessários.

4.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, nos termos do Temo de Referência. O PMOC deve ser apresentado no máximo até 30 dias após o início dos serviços para aprovação pela UFSM, e ter por base os modelos dos Anexos A e B, atendendo as exigências do fabricante do equipamento VRF (LG) e Chiller (TRANE). Apresentar revisão do PMOC anualmente, com sugestões de adequações, se for o caso.

4.2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatórios descritivos de todos os serviços após a execução dos mesmos, conforme PMOC aprovado. Apresentar um modelo de relatório para aprovação pelo GESTOR até 30 dias do início dos serviços, contendo no mínimo as informações previstas no PMOC.

4.2.2. O Anexo B deste termo de Referência é derivado da Portaria n. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, que determina a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como as orientações da Resolução – RE, nº 9 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 16/01/2003.

4.2.3. A CONTRATADA deverá manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC, assim como garantir a aplicação por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e dar consultoria, nos sistemas de ar condicionado dos prédios incluídos nesta contratação, conforme item 4, nos seguintes termos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá ter um engenheiro mecânico responsável pelo objeto desta contratação e pelo PMOC, o qual deverá assinar a capa dos relatórios mensais como responsável técnico, e fornecer respectiva ART anual da contratação, conforme segue: ART junto ao CREA-RS relativa a responsabilidade técnica dos serviços contratados, devidamente paga e assinada, tendo como responsável técnico, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico ou engenheiro industrial ou tecnólogos da área de engenharia mecânica, de ensino superior.

4.3.2. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento:

4.3.2.1. Na LG Eletronics do Brasil Ltda. (fabricante dos equipamentos VRF instalados na Odonto), comprovado através de certificado emitido pela LG, que confirme estar apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

4.3.2.2. Na TRANE Inc - Ingersoll Rand – (fabricante dos equipamentos Chillers instalados no Centro de Convenções) e HITACHI do Brasil (fabricante dos equipamentos Fancoils instalados no Centro de Convenções) comprovado através de certificado emitido pela fabricante, que confirme estar apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

4.3.2.3. A comprovação de credenciamento na LG, TRANE.e HITACHI deverá ocorrer em conjunto com a capacidade técnica.

4.3.3. A CONTRATADA deverá possuir conhecimento do software da fabricante para diagnóstico de problemas, comprovada através de credenciamento no programa MPV fornecendo o certificado do ano vigente a concorrência, de forma que possa realizar todas as tarefas de manutenção previstas no PMOC, e que possa atender a todas as demandas de eventuais falhas nos aparelhos, de forma rápida e eficiente.

4.3.4. A CONTRATADA deverá possuir capacitação para prestar assistência técnica e fazer a configuração do software de automação, que controla os sistemas de ar-condicionado instalados, permitindo ligar e desligar automaticamente o ar-condicionado, diariamente e conforme programação.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir veículo próprio (ou disponível e adequado), para atendimentos emergenciais e deslocamentos rápidos até os prédios incluídos nesta contratação. A CONTRATADA deverá atentar para o deslocamento das ferramentas, escadas, peças pesadas e de grande porte, entre outros materiais.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo ser de primeira qualidade, e nas seguintes condições:

4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir um encarregado/supervisor, nos termos do edital que acompanhará os serviços sempre que necessário, e/ou sempre que for solicitado pelo GESTOR da UFSM. No caso de paralisação de equipamentos, o encarregado deverá verificar o problema no máximo no dia seguinte ao chamado, caso o técnico não apresente uma solução no dia do chamado.



4.4.2. O encarregado dos sistemas VRF ou Chiller deverá acompanhar o técnico nas manutenções preventivas semestrais e anuais, assinando conjuntamente os relatórios dos equipamentos nestas ocasiões.

4.4.3. Para as manutenções mensais e o atendimento aos chamados emergenciais, a CONTRATADA deverá ter disponível em seu quadro funcional os seguintes técnicos:

4.4.3.1. Um encarregado/supervisor de manutenção, técnico industrial de nível médio ou superior, com curso completo de manutenção em sistemas de climatização de equipamentos tipo VRF ou VRV / Chiller, com certificado de curso de manutenção fornecido pelo fabricante dos equipamentos instalados, marca LG, e curso NR-10.

4.4.3.2. Um técnico de nível médio, com curso de manutenção de ar-condicionado em geral, com certificado em curso NR-10.

4.4.3.3. Um auxiliar técnico em ar-condicionado, sempre que o técnico do item anterior necessitar de auxílio. O GESTOR/FISCAL poderá exigir a presença do auxiliar, quando na fiscalização do serviço verificar a necessidade deste.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar etiquetas em todas as máquinas, onde mensalmente o técnico registrará a revisão no equipamento, conforme o PMOC, assinando-as. A etiqueta deverá ter espaço para pelo menos 6 registros, e, quando totalmente preenchida deverá ser entregue ao GESTOR e substituída.

4.6. A CONTRATADA deverá registrar no corpo dos filtros descartáveis a data da troca.

4.7. Está incluso na manutenção mensal a inspeção e limpeza das salas de máquinas, informando nos relatórios as desconformidades verificadas, tais como objetos ali depositados inadequadamente, lâmpadas queimadas, isolamentos descolados, entre outras, ainda que se repitam mensalmente.

4.8. Constituem objeto deste Termo de Referência, além dos itens já mencionados e dos constantes do PMOC, os seguintes serviços:

4.8.1. Fornecer sempre que solicitado pelo GESTOR do TRE, no máximo uma vez por mês, um relatório de leitura informatizada, através de software específico do fabricante dos equipamentos VRF/Chiller, demonstrando o pleno funcionamento de cada um dos equipamentos instalados, individualmente.

4.8.2. Mudança de posição de termostatos, controladores e sensores visando melhorar a eficiência do sistema, desde que no mesmo pavimento.

4.8.3. Configuração dos controladores eletrônicos para um melhor desempenho do sistema, sempre que solicitado pelo GESTOR.

4.8.4. Configuração do software de gerenciamento do sistema, modificando a programação para ligar e/ou desligar os equipamentos, bem como bloquear ou desbloquear funções.

4.8.5. Regulagem dos difusores de ar sempre que solicitado pelo GESTOR.

4.8.6. Medição da vazão e velocidade do ar na saída dos equipamentos e nos difusores, sempre que solicitado pelo GESTOR.

4.8.7. Verificação, medição e apresentação de relatório de desempenho de cada equipamento, individualmente, sempre que for solicitado pelo GESTOR, além das revisões mensais.

4.8.8. Medição e apresentação de relatório de desempenho do ar em uma determinada sala ou andar, sempre que solicitado pelo GESTOR, contendo no mínimo as seguintes informações: área do ambiente avaliado, potência instalada (elétrica- W e térmica-BTU ou TR), vazão e temperatura do ar na saída do condicionador e na saída dos difusores, vazão e temperatura do ar de retorno junto ao condicionador e temperatura externa no momento das medições.

4.8.9. Testar mensalmente os dispositivos de reserva, tais como bombas, registros, chaves elétricas, etc.

4.9. Estão excluídos desta contratação os seguintes serviços:

4.10. Os reparos que se fizerem necessários em oficina, que compreendam serviços de usinagem, tornearia, soldas elétricas e rebobinagem de motores.

4.11. O transporte dos equipamentos danificados por causas extraordinárias, tais como incêndios, desmoronamento do prédio ou enchentes.

4.12. Fornecimento de peças de reposição por conta da CONTRATADA, exceto aquelas previstas neste contrato.

5. FERRAMENTAL, INSUMOS E COMPONENTES INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO:

5.1. deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramentas necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive escadas e andaimes.

5.2. Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, às suas expensas, todo o material de consumo tais como graxas, óleos, solventes, estopa, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo todos ser de primeira qualidade.

5.3. Deverá a CONTRATADA fornecer, quando necessário: gás refrigerante, nitrogênio e fluido de limpeza interna.

5.4. Os novos sistemas instalados e em instalação são do tipo VRF e Chiller, por isso a CONTRATADA deverá considerar que as manutenções que envolvam troca ou reposição de gás necessitarão de equipamento para recolhimento do gás, reduzindo assim os custos de manutenção.

5.4.1. Estão incluídos nesta contratação o gás R410 ou similar, do sistema VRF, necessário para as manutenções, e a disponibilidade do equipamento de recolhimento do gás pela CONTRATADA.

5.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, as correias, os filtros de linha, os fusíveis de qualquer tipo e os capacitores de qualquer tipo, inclusive de splits.

5.6. Na manutenção de tubulações todos os materiais necessários, como isolantes térmicos, fitas, tintas e selantes, deverão ser fornecido pela CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar no Prédio Sede da CONTRATADA as peças substituídas em qualquer máquina, independente de que prédio esteja instalada, devidamente etiquetada com o número do equipamento e data da substituição.

5.8. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte adequado de compressores, óleos, fluido refrigerante, e outras peças substituídas nas manutenções, conforme norma vigente, em conformidade com o item 9.3.3, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6. SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS, EVAPORADORAS CASSETES:

6.1. Está prevista nesta contratação a substituição de aparelhos de janela e splits pela CONTRATADA nas seguintes condições:

6.1.1. Sempre que um aparelho necessitar ser substituído, a CONTRATANTE poderá disponibilizar outro equipamento de capacidade semelhante para ser instalado pela CONTRATADA. Não haverá custo adicional de mão de obra.

6.1.2. Nestas substituições não está prevista a troca de tubulações, disjuntores, drenos, molduras, etc. Somente os aparelhos serão trocados. As vedações, calços e fixações devem ser revisadas, reparadas e ajustadas.

6.1.3. Os novos aparelhos devem ser testados e colocados em funcionamento.

6.1.4. Se for necessária a complementação de gás refrigerante, para o caso de substituição de splits, este será fornecido pela CONTRATADA sem custo adicional ao CONTRATANTE.

6.1.5. Outros materiais eventualmente necessários serão fornecidos mediante orçamento, e a sua respectiva autorização de fornecimento será feita nos termos do contrato.



7. REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.1. A CONTRATADA deverá possuir escritório ou filial com endereço fixo em Santa Maria, com telefone de código de área (DDD) 55 para atendimentos dos chamados, a fim de supervisionar os serviços, e de forma que os técnicos e supervisores possam cumprir os prazos e condições previstos por esta contratação.

7.1.1. A CONTRATADA deverá adquirir e buscar peças nas lojas da região em até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da necessidade. Nos casos de equipamentos parados e/ou ambientes sem climatização, constatada e comprovada a falta de peças no mercado da região, o prazo será estendido, excepcionalmente, para 72 (setenta e duas) horas, após ciência do GESTOR/FISCAL.

7.1.2. A mão de obra prevista no item 4.4 deverá prestar atendimento a partir deste endereço e telefone, em dias úteis e horário comercial, nos prazos previstos neste contrato.

7.1.3. O prazo para a instalação e/ou disponibilização do escritório ou filial deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2. A CONTRATADA deve fornecer, antes do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.1. ART junto ao CREA-RS relativa a responsabilidade técnica dos serviços contratados, devidamente paga e assinada, tendo como responsável técnico, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico.

7.2.2. Nome, CPF e telefone do supervisor e dos técnicos.

7.2.3. Certificados e comprovantes da qualificação técnicas do supervisor e dos técnicos, conforme solicitado no item 5.4.

7.3. A CONTRATADA deverá designar um SUPERVISOR/ENCARREGADO, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços perante o CONTRATANTE.

7.3.1. O SUPERVISOR/ENCARREGADO deverá informar um número de telefone celular, o qual deverá permanecer sempre ativado, e atender ao GESTOR/FISCAL sempre que solicitado, bem como para contato emergencial sempre que se torne necessário, prestando assistência técnica 24 horas.

7.3.2. Esta correspondência poderá ser enviada ao GESTOR/FISCAL por intermédio de correio eletrônico.

7.3.3. O Supervisor da CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessários.

7.3.4. Em chamados considerados críticos pelo GESTOR, a presença do SUPERVISOR poderá ser solicitada junto com o técnico, nos mesmos prazos previstos para o técnico.

7.4. O horário de trabalho para a execução dos serviços deverá ser previamente apresentado ao CONTRATANTE para aprovação e autorização de ingresso nos prédios.

7.4.1. Poderá ser solicitada pelo GESTOR a execução de serviços em sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade, sem que isso altere os valores contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá, a título de assistência técnica e na qualidade de especialista no assunto, propor todo e qualquer serviço de modernização e atualização tecnológica que venha a propiciar vantagens ao CONTRATANTE ou melhoria no rendimento dos sistemas, sujeitos à análise e decisão deste.

7.6. O GESTOR do contrato poderá formular consulta técnica à CONTRATADA, relativamente às instalações e equipamentos objeto desta contratação.

7.6.1. A CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se por escrito.

7.6.2. Em caso de descumprimento, sem justificativa, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.7. Mensalmente, a CONTRATADA deverá efetuar exames, limpezas, ajustes e lubrificações, conforme critérios estabelecidos no PMOC.

7.7.1. Os serviços, incluindo os reparos, serão executados nos dias e horários normais de trabalho da CONTRATADA, sempre comunicando ao GESTOR ou FISCAL previamente ou no início dos serviços, o horário.

7.8. A CONTRATADA deverá atender, também, a chamados eventuais, efetuados pelo GESTOR por intermédio de telefone e/ou e-mail, no prazo máximo para o atendimento de 2 (duas) horas, quando o chamado for efetuado até as 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira.

7.8.1. Se o chamado ocorrer após as 16 (dezesesseis) horas, o atendimento deverá ser feito preferencialmente no mesmo dia, ou, se não for possível, deverá ser feito na manhã do dia seguinte.

7.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, a cada serviço eventual executado, um relatório específico com a descrição completa dos serviços efetivamente executados.

7.8.3. A CONTRATADA deve obrigatoriamente informar por email a conclusão do atendimento dos chamados eventuais e emergenciais. Deverá informar o andamento do atendimento no caso de depender de troca de peças e informar o defeito, a data e hora da conclusão do chamado.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

7.10. Sempre que houver a necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá informar ao GESTOR, por escrito, todas as características da peça (marca, modelo, dimensões, etc.) que permitam a conferência.

7.10.1. No caso de peças similares, a CONTRATADA deverá sempre atender ao GESTOR verificando a compatibilidade, informando as referências do fabricante, e atestando por email a viabilidade técnica do uso da peça.

7.10.2. Na impossibilidade de uso de marca similar, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito para análise pelo GESTOR/FISCAL.

7.11. As peças e materiais que se fizerem necessários deverão ser fornecidos automaticamente pela CONTRATADA.

7.11.1. A CONTRATADA deverá comprovar antecipadamente a necessidade da troca, informando por escrito ao GESTOR do contrato, para aprovação, todas as características da peça (marca, modelo, dimensões, etc.).

7.11.2. Não será aceito apenas a peça danificada como amostra para a troca. Caso a peça seja muito antiga e não exista mais no mercado, a CONTRATADA deverá fornecer as informações de uma peça similar disponível para aquisição no mercado, citando marca, modelo, etc.

7.11.3. Os preços das peças a serem substituídas, por ocasião do faturamento, deverão estar na média dos valores de mercado.

7.11.3.1. A CONTRATADA deverá prever, no valor total da contratação mensal, os custos indiretos de compra destas peças decorrentes da pesquisa, do transporte, da emissão da nota, entre outros, repassando ao CONTRATANTE apenas o preço de mercado.

7.11.3.2. É facultado e previamente autorizado ao CONTRATANTE averiguar os preços de mercado das peças, para comprovação e, sempre que achar conveniente, repassar o orçamento à CONTRATADA para que esta faça a averiguação da substituição.

7.12. Pequenos reparos em paredes de alvenaria, decorrentes de desobstrução de drenos, reposicionamento de splits e outros serviços, estão incluídos nesta contratação, inclusive retoques na pintura das paredes.

7.13. As empresas devem prever a remoção e transporte de móveis, de materiais e equipamentos dos recintos, bem como ao final dos serviços, o retorno aos locais adequados nas instalações, conforme orientação do GESTOR/FISCAL.



8. VIGÊNCIA, GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Esta contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato, se posterior a esta data, pelo prazo de 20 (vinte) meses, prorrogáveis mediante Termo Aditivo.

8.2. O prazo de garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data do conserto, sem prejuízo de prazos maiores dados por fabricante ou fornecedor de peças.

8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deve prestar serviços de manutenção, sem acréscimo pecuniário ao CONTRATANTE, referentes a defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

8.4. Documentação prévia a ser apresentada na fase de habilitação:

8.4.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos quando da apresentação das propostas:

8.4.1.1. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção de sistemas de condicionamento de ar do tipo VRF/Chiller, sem ressalvas desabonatórias.

ANEXO A – PMOC AR CONDICIONADO VRF

Atividades	Periodicidade	
Verificar funcionamento de pressostatos e termostatos	MENSAL	
Verificar nível de óleo dos compressores		
Verificar calços de fixação dos compressores		
Verificar vazamentos de água		
Verificar estado dos manômetros e termômetros		
Verificar estado e funcionamento dos dispositivos elétricos		
Verificar resistência de cárter dos compressores		
Reapertar conexões elétricas		
Verificar corrente e tensão dos compressores		
Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador		
Verificar estado e funcionamento dos detectores de fluxo		
Limpeza do equipamento e do local do mesmo		
Verificar estado dos acoplamentos		TRIMESTRAL
Verificar pressões de gás, Alta e Baixa		
Verificar pressão de óleo dos compressores		
Verificar vazamento de gás e água		
Limpeza dos condensadores	SEMESTRAL	
Eliminar oxidações e retocar pintura		
Verificar estado da válvula solenóide		
Verificar funcionamento das válvulas de expansão eletrônicas		
Verificar estado do isolamento térmico		

TORRES DE ARREFECIMENTO

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos e mancais do ventilador	MENSAL
Reapertar parafusos e braçadeiras	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	



Medir e registrar correntes e tensão	
Verificar pulverizadores e eliminadores de gotas	
Verificar dispositivos elétricos e controle de temperatura	
Verificar folga e estado das polias e correias	
Verificar vazamentos de água na torre	
Verificar estado do mangotes flexíveis	
Verificar funcionamento do sistema de purga e reposição de água	
Verificar o tratamento químico de água, realizado por terceiros	
Limpeza dos ventiladores, tubulações e aletas	
Verificar cabos de aço de sustentação das Torres	
Limpeza geral com esgotamento total e remoção de sedimentos da bacia	ANUAL
Examinar suportes de sustentação do ventilador e motor	
Eliminar oxidações e retocar pintura	

UNIDADE CONDICIONADORA DE AR E CONDENSADORAS

Atividades	Periodicidade
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar estado do isolamento térmico	
Verificar temperatura ajustada no termostato	
Limpar bandeja coletora de água condensada	
Verificar sistema de drenagem de água condensada	
Limpar filtros de ar	
Verificar vazamentos de água	
Verificar tensão e corrente do motor elétrico	
Verificar funcionamento dos dispositivos elétricos	
Verificar funcionamento da válvula de 3 vias e acessórios	TRIMESTRAL
Verificar existência de vazamentos na serpentina e tubulação	

Verificar estado e folga dos acoplamentos e correias	
Reapertar conexões elétricas	SEMESTRAL
Limpeza do rotor e voluta do ventilador	
Verificar rolamentos do motor e ventilador	
Verificar suportes de sustentação dos ventiladores	
Verificar funcionamento do sistema de aquecimento resistivo	
Verificar atuação do termostato limite de temperatura e chave de fluxo de ar	
Verificar operação dos controles de vazão	
Eliminar oxidações e retocar pintura	
Limpeza da serpentina	

VENTILADOR / EXAUSTOR

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxeiros	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Medir correntes e tensão	
Verificar o funcionamento do equipamento	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Verificar estado das correias	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

SPLIT SYSTEM

Atividades	Periodicidade
Verificar funcionamento de dispositivos elétricos e de proteção	MENSAL
Limpeza de filtros de ar, bandejas e drenos	
Medir amperagem e tensão do ventilador remoto	
Verificar estado da serpentina condensadora	



Verificar estado dos ventiladores	
Verificar nível de ruído e vibração do equipamento	
Verificar desempenho do equipamento	
Limpeza do equipamento e do local	
Limpeza da serpentina do evaporador	SEMESTRAL
Verificar conexões elétricas motor e compressor	
Verificar estado dos calços amortecedores de vibração do compressor	
Limpeza do ventilador do evaporador	
Verificar isolamento térmico das linhas de cobre e do gabinete	
Medir amperagem e tensão do compressor	

QUADROS ELÉTRICOS DE AR CONDICIONADO

Atividades	Periodicidade
Limpeza geral do quadro	MENSAL
Trocar lâmpadas queimadas no quadro	
Medir amperagem e tensão	
Verificar estado e operação dos comandos	
Limpeza dos condutores aparentes	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar a identificação dos disjuntores e chaves	
Lubrificar dobradiças e trincos	
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar estado de conservação dos eletrodutos e fiação	

REDE DE DUTOS DE AR E DIFUSORES

Atividades	Periodicidade
------------	---------------

Limpeza de difusores e grelhas	ANUAL
--------------------------------	-------

2 - INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL

VENTILADOR / EXAUSTOR / DESUMIDIFICADOR

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxeias	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado das correias	
Medir correntes e tensão	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

3 – APARELHOS INDIVIDUAIS

Atividades	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar fixação dos filtros junto às molduras de sustentação	
Verificar fixação dos tubos de dreno e o escoamento do fluxo de água	
Verificar a temperatura de insuflamento e ambiente	
Verificar a vedação lateral entre o requadro e o gabinete	
Lavagem do filtro de ar, substituindo quando necessário	
Verificar sistema elétrico	
Eliminar oxidações e retocar pintura do gabinete	TRIMESTRAL



ANEXO B – PMOC AR CONDICIONADO CHILLER

UNIDADE CONDICIONADORA DE AR (SELF)

Atividades	Periodicidade
Verificar vazamento de gás com detector e/ou sabão	MENSAL
Verificar atuação válvula solenóide e de segurança	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado do isolamento térmico do gabinete	
Verificar funcionamento dos dispositivos elétricos	
Verificar temperatura ajustada no termostato	
Limpeza dos filtros de ar	
Limpeza de bandejas e dreno	
Limpeza da tomada de ar exterior	
Verificar estado da serpentina do evaporador e condensador	
Medir e registrar amperagem e tensão dos compressores e motores	
Limpeza do equipamento e da sala de máquinas	
Verificar condensador	
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar resistência de cárter e nível do óleo do compressor	
Verificar filtro secador	
Verificar pressão de gás Alta e Baixa	
Verificar estado dos calços amortecedores de vibração dos compressores	
Verificar estado das correias	
Lubrificar rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Efetuar limpeza da serpentina evaporadora e condensadora	
Efetuar limpeza de condensador	
Verificar funcionamento do sistema de aquecimento resistivo	

Verificar atuação do termostato limite de temperatura e chave de fluxo de ar	
Verificar suportes de sustentação dos ventiladores	
Eliminar oxidações e retocar pintura	
Verificar funcionamento da válvula de expansão	
Verificar funcionamento dos pressostatos e termostatos	
Medir pressão de descarga e sucção	

ELETROBOMBAS (ÁGUA GELADA E CONDENSAÇÃO)

Atividades	Periodicidade
Medir e registrar amperagens e tensão do motor	MENSAL
Limpeza do equipamento	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar gotejamentos em geral	
Apertar conexões elétricas e elementos de fixação	
Inspecionar estado dos acoplamentos	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar vazamentos de água em registros	
Verificar mangotes flexíveis	
Inspecionar estado do acoplamento	
Lubrificar rolamentos, mancais e graxas	

QUADROS ELÉTRICOS DE AR CONDICIONADO

Atividades	Periodicidade
Limpeza geral do quadro	MENSAL
Trocar lâmpadas queimadas no quadro	
Medir amperagem e tensão	
Verificar estado e operação dos comandos	
Limpeza dos condutores aparentes	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar a identificação dos disjuntores e chaves	



Lubrificar dobradiças e trincos	
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar estado de conservação dos eletrodutos e fiação	

REDE DE DUTOS DE AR E DIFUSORES

Atividades	Periodicidade
Limpeza de difusores e grelhas	ANUAL

2 - INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL

VENTILADOR / EXAUSTOR / DESUMIDIFICADOR

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxeiros	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado das correias	
Medir correntes e tensão	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

3 – APARELHOS INDIVIDUAIS

Atividades	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar fixação dos filtros junto às molduras de sustentação	

Verificar fixação dos tubos de dreno e o escoamento do fluxo de água	
Verificar a temperatura de insuflamento e ambiente	
Verificar a vedação lateral entre o requadro e o gabinete	
Lavagem do filtro de ar, substituindo quando necessário	
Verificar sistema elétrico	
Eliminar oxidações e retocar pintura do gabinete	TRIMESTRAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO __/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. Luciano Schuch, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS DA ODONTOLOGIA (26-F) E CENTRO DE CONVENÇÕES - UFSM, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo **23081.020533/2019-79**, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico **061/2019** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA, compromete-se a prestar os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS DA ODONTOLOGIA (26-F) E CENTRO DE CONVENÇÕES - UFSM, de acordo com as especificações constante em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º, **sendo que os itens de manutenção corretiva somente ocorrerão se houver necessidade.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço, objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme descrito no anexo I, em data e horário a combinar com o fiscal do contrato, desde que em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que ocorrerem problemas que afetem o pleno funcionamento dos equipamentos. As chamadas (chegada do técnico na UFSM) deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nos casos de substituição de peças os técnicos informarão à CONTRATANTE a(s) peça(s) a ser (em) adquirida(s) e deverão apresentar orçamento dos preços de, no mínimo, 3 (três) empresas (se houver). A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o diagnóstico e entregar o respectivo orçamento ao fiscal do contrato, contadas a partir da chegada do técnico na UFSM.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para aprovação ou não do orçamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Após a aprovação do orçamento os serviços de substituição de peças poderão ser realizados. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar outro orçamento num prazo máximo de 4 (quatro) horas. A escolha do produto e do fornecedor fica a critério da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA fica responsável por realizar a atividade de compra e emissão de nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Somente os custos referentes a peças para substituição/reposição correrão por conta da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

O conserto dos equipamentos deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA OITAVA

Os casos excepcionais de prorrogação de prazo deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA, condicionados à aceitação pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA NONA

Os prazos serão contados excetuando-se sábados, domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA

As ferramentas e despesas com viagem, hospedagem e alimentação, necessárias para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA compromete-se a manter em seu quadro funcional, técnicos treinados, assumindo a responsabilidade por eventuais danos que os mesmos possam causar nos equipamentos durante as intervenções.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados de forma satisfatória, com eficiência, rapidez, evitando inclusive interrupção das atividades decorrente do retrabalho da manutenção realizada nos equipamentos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Os técnicos enviados à CONTRATANTE deverão estar capacitados, com conhecimento suficiente para efetuar a manutenção preventiva, bem como para sanar os defeitos apresentados nos equipamentos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O técnico enviado pela CONTRATADA deverá apresentar documento de identidade e autorização para a realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A CONTRATANTE deverá facilitar o acesso do pessoal técnico autorizado aos equipamentos, garantindo espaço adequado para a manutenção, durante o tempo em que o técnico julgar necessário, respeitando as normas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor total de R\$ _____ (_____) anuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As peças substituídas serão pagas pela contratante. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando as peças substituídas. A esta fatura deverá ser anexado o orçamento aprovado pela UFSM.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2019NE_____.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições deste CONTRATO ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (dois) dias após o término do prazo estipulado na cláusula segunda para os atendimentos das chamadas da UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, conforme cláusula segunda do edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme enunciado nesta cláusula. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE comprovando descaso, negligência e morosidade da CONTRATADA na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ ____ (___), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA



Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicado como gestor do contrato o servidor _____, SIAPE _____ e como gestor substituto o servidor _____, SIAPE _____ conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA:



Anexo I

1. OBJETIVOS

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e consultoria, com serviços e peças inclusas, das instalações dos sistemas de ar-condicionado do prédio da Odontologia e Centro de Convenções, situados no Campus – Camobi – Santa Maria - RS.

2. JUSTIFICATIVA:

Manutenção do funcionamento dos sistemas de ar-condicionado instalados, bem como do fornecimento de Assistência Técnica e Peças para reparos nos mesmos, caso necessário, atendendo a Portaria n. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, e a Resolução - RE nº 9 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 16/01/2003, e a lei 13589 de 04/01/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC) que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

3. EQUIPAMENTOS INCLUÍDOS NA MANUTENÇÃO A SER REALIZADA PELA CONTRATADA

Além das máquinas constantes do resumo no item 4.4 deste contrato, os demais equipamentos e acessórios tais como caixas de derivação VRF, Chillers, Fancoils, insufladores de ar exterior, redes de dutos, redes frigorígenas e de água gelada, redes de drenagem, redes elétricas, quadros elétricos, difusores, dutos, controladores digitais, e outros, detalhados neste Termo de Referência, também fazem parte desta contratação.

Tabela Resumo das máquinas instaladas no prédio da Odontologia:

Descrição dos equipamentos – Odontologia (26-F)	Quant	Unid
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 24 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN240LTE4	3,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 16 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN160LTE4	2,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 30 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN300LTE4	2,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 48 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN480LTE4	2,00	un
Unidade condensadora tecnologia INVERTER/VRF R 410A com capacidade nominal de 54 HP, tensão 380v trifásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica dos sistemas. Marca LG, modelo: ARUN540LTE4.	1,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 2,2 Kw e aquecimento 2,5 kW, 4 VIAS/VRF, gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU07GTRA2.	22,00	un

Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 2,8 Kw e aquecimento 3,2 Kw, 4 VIAS/VRF, gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU09GTRA2.	11,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 3,6 Kw e aquecimento 4,0 Kw, 4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU12GTRA2.	14,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 4,5 Kw e aquecimento 5,0 kW, 4 VIAS/VRF gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU15GTQA2.	62,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 5,6 Kw e aquecimento 6,3 kW,4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A, para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU18GTQA2.	20,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 7,1 Kw e aquecimento 8,0 kW, 4 VIAS/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU24GTPA2.	51,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 9,0 Kw e aquecimento 10 kW, 4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU36GTNC2.	3,00	un
Unidade evaporadora do tipo VRF CASSETE capacidade nominal de refrigeração 14,0 Kw e aquecimento 16 kW, 4 VIAS/VRF, tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona, Marca LG, modelo ARNU48GTMA2.	5,00	un
Tubo de cobre para refrigeração montado, esp. parede 0.79 mm ø1/4" a 1.58mm ø1.5/8" - incluindo suportes, conexões, isolamento, gás, etc.	3,00	m
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 385 m³/h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 410 m³/h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 420 m³/h, pressão estática 20 mmca	2,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 443 m³/h, pressão estática 20 mmca	2,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 525 m³/h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 550 m³/h, pressão estática 20 mmca	12,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 600 m³/h, pressão estática 20 mmca	14,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 855 m³/h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 1000 m³/h, pressão estática 20 mmca	1,00	un
Gabinete de ventilação com gaveta dupla e filtros G4 e M5 inclusos e vazão mínima de 1340 m³/h, pressão estática 20 mmca	2,00	un
VENTILADOR MURO 150B - VAZÃO 340 m³/h - 104 Pa - 220V-1PH com Grelha e filtro G4+M5	29,00	un
Unidade condensadora MULTI SPLIT tecnologia inverter/VRF R410A com capacidade nominal de 4 HP ou 34.000 BTU, quente/frio, tensão 220v monofásica, compressor 100% variável, instalação e programação lógica do sistema. Marca LG, modelo ARUN040GSS0.	1,00	un
Unidade evaporadora do tipo MULTI SPLIT CASSETE 4 vias, capacidade nominal de refrigeração 19.100 Btu/h (4.813 kcal/h) e aquecimento 21.500 Btu/h (5.417,91 kcal/h) tecnologia INVERTER/VRF gás R410A para fixação sobre o forro, com controle remoto sem fio e central por zona. Marca LG, modelo ARNU18GTQA2.	2,00	un



Unidade central para controle do sistema VRF - ACP Premium - Marca LG, modelo PQPC22A0 (256 unidades incluindo AHU)	1,00	un
Reexecutar start-up global da instalação e revalidação da garantia com a fabricante LG	1,00	un

Tabela Resumo das máquinas instaladas no prédio Centro de Convenções:

Descrição dos equipamentos do Centro de Convenções			
UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADES
CHILLER	TRANE	CGAM C GAM120	02
MÓDULO VAZIO	TRANE	WLNA25	01
MÓDULO VAZIO	TRANE	WLNA12	02
MÓDULO VAZIO	TRANE	WLNA21	01
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA25	02
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA12	01
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA12	01
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA21	02
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA31	01
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA31	01
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLMA31	01
MÓDULO ENTILADOR	TRANE	WLVA25	01
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLVA25	01
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLMA12	01
MÓDULO SERPENTINA	TRANE	WLSA21	02
MÓDULO CAIXA DE MISTURA STANDARD	TRANE	WLMA21	02
MÓDULO VENTILADOR	TRANE	WLVA25	01
UNID.TROCADORA CALOR ÁGUA GELADA	HITACHI	TCSD36B3P	01
UNID.TROCADORA CALOR ÁGUA GELADA	HITACHI	TCSD12B3P	02
UNID.TROCADORA CALOR ÁGUA GELADA	HITACHI	TCSD24B3P	01
BOMBA	KSB	DLG-10-220/380/44	03

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. A execução dos serviços deverá observar o atendimento às normas e legislação brasileira vigente.

4.1.1. Em até 30 (trinta) dias do início dos serviços a CONTRATADA deverá fazer uma inspeção nas instalações da CONTRATANTE, apresentando ao GESTOR um relatório de todas as inconformidades verificadas com base na legislação vigente, sugerindo os ajustes necessários.

4.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, nos termos do Termo de Referência. O PMOC deve ser apresentado no máximo até 30 dias após o início dos serviços para aprovação pela UFSM, e ter por base os modelos dos Anexos A e B, atendendo as exigências do fabricante do equipamento VRF (LG) e Chiller (TRANE). Apresentar revisão do PMOC anualmente, com sugestões de adequações, se for o caso.

4.2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatórios descritivos de todos os serviços após a execução dos mesmos, conforme PMOC aprovado. Apresentar um modelo de relatório para aprovação pelo GESTOR até 30 dias do início dos serviços, contendo no mínimo as informações previstas no PMOC.

4.2.2. O Anexo B deste termo de Referência é derivado da Portaria n. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, que determina a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como as orientações da Resolução – RE, nº 9 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 16/01/2003.

4.2.3. A CONTRATADA deverá manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC, assim como garantir a aplicação por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestar assistência técnica e dar consultoria, nos sistemas de ar condicionado dos prédios incluídos nesta contratação, conforme item 4, nos seguintes termos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá ter um engenheiro mecânico responsável pelo objeto desta contratação e pelo PMOC, o qual deverá assinar a capa dos relatórios mensais como responsável técnico, e fornecer respectiva ART anual da contratação, conforme segue: ART junto ao CREA-RS relativa a responsabilidade técnica dos serviços contratados, devidamente paga e assinada, tendo como responsável técnico, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico ou engenheiro industrial ou tecnólogos da área de engenharia mecânica, de ensino superior.

4.3.2. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento:

4.3.2.1. Na LG Electronics do Brasil Ltda. (fabricante dos equipamentos VRF instalados na Odonto), comprovado através de certificado emitido pela LG, que confirme estar apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

4.3.2.2. Na TRANE Inc - Ingersoll Rand – (fabricante dos equipamentos Chillers instalados no Centro de Convenções) e HITACHI do Brasil (fabricante dos equipamentos Fancoils instalados no Centro de Convenções) comprovado através de certificado emitido pela fabricante, que confirme estar apta a prestar assistência técnica nos moldes exigidos pelo fabricante para a preservação da garantia dos equipamentos, e também apta para solicitar a substituição de peças em garantia.

4.3.2.3. A comprovação de credenciamento na LG, TRANE e HITACHI deverá ocorrer em conjunto com a capacidade técnica.

4.3.3. A CONTRATADA deverá possuir conhecimento do software da fabricante para diagnóstico de problemas, comprovada através de credenciamento no programa MPV fornecendo o certificado do ano vigente a concorrência, de forma que possa realizar todas as tarefas de manutenção previstas no PMOC, e que possa atender a todas as demandas de eventuais falhas nos aparelhos, de forma rápida e eficiente.

4.3.4. A CONTRATADA deverá possuir capacitação para prestar assistência técnica e fazer a configuração do software de automação, que controla os sistemas de ar-condicionado instalados, permitindo ligar e desligar automaticamente o ar-condicionado, diariamente e conforme programação.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir veículo próprio (ou disponível e adequado), para atendimentos emergenciais e deslocamentos rápidos até os prédios incluídos nesta contratação. A CONTRATADA deverá atentar para o deslocamento das ferramentas, escadas, peças pesadas e de grande porte, entre outros materiais.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo ser de primeira qualidade, e nas seguintes condições:

4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir um encarregado/supervisor, nos termos do edital que acompanhará os serviços sempre que necessário, e/ou sempre que for solicitado pelo GESTOR



da UFSM. No caso de paralisação de equipamentos, o encarregado deverá verificar o problema no máximo no dia seguinte ao chamado, caso o técnico não apresente uma solução no dia do chamado.

4.4.2. O encarregado dos sistemas VRF ou Chiller deverá acompanhar o técnico nas manutenções preventivas semestrais e anuais, assinando conjuntamente os relatórios dos equipamentos nestas ocasiões.

4.4.3. Para as manutenções mensais e o atendimento aos chamados emergenciais, a CONTRATADA deverá ter disponível em seu quadro funcional os seguintes técnicos:

4.4.3.1. Um encarregado/supervisor de manutenção, técnico industrial de nível médio ou superior, com curso completo de manutenção em sistemas de climatização de equipamentos tipo VRF ou VRV / Chiller, com certificado de curso de manutenção fornecido pelo fabricante dos equipamentos instalados, marca LG, e curso NR-10.

4.4.3.2. Um técnico de nível médio, com curso de manutenção de ar-condicionado em geral, com certificado em curso NR-10.

4.4.3.3. Um auxiliar técnico em ar-condicionado, sempre que o técnico do item anterior necessitar de auxílio. O GESTOR/FISCAL poderá exigir a presença do auxiliar, quando na fiscalização do serviço verificar a necessidade deste.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar etiquetas em todas as máquinas, onde mensalmente o técnico registrará a revisão no equipamento, conforme o PMOC, assinando-as. A etiqueta deverá ter espaço para pelo menos 6 registros, e, quando totalmente preenchida deverá ser entregue ao GESTOR e substituída.

4.6. A CONTRATADA deverá registrar no corpo dos filtros descartáveis a data da troca.

4.7. Está incluso na manutenção mensal a inspeção e limpeza das salas de máquinas, informando nos relatórios as desconformidades verificadas, tais como objetos ali depositados inadequadamente, lâmpadas queimadas, isolamentos descolados, entre outras, ainda que se repitam mensalmente.

4.8. Constituem objeto deste Termo de Referência, além dos itens já mencionados e dos constantes do PMOC, os seguintes serviços:

4.8.1. Fornecer sempre que solicitado pelo GESTOR do TRE, no máximo uma vez por mês, um relatório de leitura informatizada, através de software específico do fabricante dos equipamentos VRF/Chiller, demonstrando o pleno funcionamento de cada um dos equipamentos instalados, individualmente.

4.8.2. Mudança de posição de termostatos, controladores e sensores visando melhorar a eficiência do sistema, desde que no mesmo pavimento.

4.8.3. Configuração dos controladores eletrônicos para um melhor desempenho do sistema, sempre que solicitado pelo GESTOR.

4.8.4. Configuração do software de gerenciamento do sistema, modificando a programação para ligar e/ou desligar os equipamentos, bem como bloquear ou desbloquear funções.

4.8.5. Regulagem dos difusores de ar sempre que solicitado pelo GESTOR.

4.8.6. Medição da vazão e velocidade do ar na saída dos equipamentos e nos difusores, sempre que solicitado pelo GESTOR.

4.8.7. Verificação, medição e apresentação de relatório de desempenho de cada equipamento, individualmente, sempre que for solicitado pelo GESTOR, além das revisões mensais.

4.8.8. Medição e apresentação de relatório de desempenho do ar em uma determinada sala ou andar, sempre que solicitado pelo GESTOR, contendo no mínimo as seguintes informações: área do ambiente avaliado, potência instalada (elétrica- W e térmica-BTU ou TR), vazão e temperatura do ar na saída do condicionador e na saída dos difusores, vazão e temperatura do ar de retorno junto ao condicionador e temperatura externa no momento das medições.

4.8.9. Testar mensalmente os dispositivos de reserva, tais como bombas, registros, chaves elétricas, etc.

4.9. Estão excluídos desta contratação os seguintes serviços:

4.10. Os reparos que se fizerem necessários em oficina, que compreendam serviços de usinagem, tornearia, soldas elétricas e rebobinagem de motores.

4.11. O transporte dos equipamentos danificados por causas extraordinárias, tais como incêndios, desmoronamento do prédio ou enchentes.

4.12. Fornecimento de peças de reposição por conta da CONTRATADA, exceto aquelas previstas neste contrato.

5. FERRAMENTAL, INSUMOS E COMPONENTES INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO:

5.1. deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramentas necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive escadas e andaimes.

5.2. Deverão ser fornecidos, pela CONTRATADA, às suas expensas, todo o material de consumo tais como graxas, óleos, solventes, estopa, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo todos ser de primeira qualidade.

5.3. Deverá a CONTRATADA fornecer, quando necessário: gás refrigerante, nitrogênio e fluido de limpeza interna.

5.4. Os novos sistemas instalados e em instalação são do tipo VRF e Chiller, por isso a CONTRATADA deverá considerar que as manutenções que envolvam troca ou reposição de gás necessitarão de equipamento para recolhimento do gás, reduzindo assim os custos de manutenção.

5.4.1. Estão incluídos nesta contratação o gás R410 ou similar, do sistema VRF, necessário para as manutenções, e a disponibilidade do equipamento de recolhimento do gás pela CONTRATADA.

5.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, as correias, os filtros de linha, os fusíveis de qualquer tipo e os capacitores de qualquer tipo, inclusive de splits.

5.6. Na manutenção de tubulações todos os materiais necessários, como isolantes térmicos, fitas, tintas e selantes, deverão ser fornecido pela CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar no Prédio Sede da CONTRATADA as peças substituídas em qualquer máquina, independente de que prédio esteja instalada, devidamente etiquetada com o número do equipamento e data da substituição.

5.8. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte adequado de compressores, óleos, fluido refrigerante, e outras peças substituídas nas manutenções, conforme norma vigente, em conformidade com o item 9.3.3, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6. SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS, EVAPORADORAS CASSETES:

6.1. Está prevista nesta contratação a substituição de aparelhos de janela e splits pela CONTRATADA nas seguintes condições:

6.1.1. Sempre que um aparelho necessitar ser substituído, a CONTRATANTE poderá disponibilizar outro equipamento de capacidade semelhante para ser instalado pela CONTRATADA. Não haverá custo adicional de mão de obra.

6.1.2. Nestas substituições não está prevista a troca de tubulações, disjuntores, drenos, molduras, etc. Somente os aparelhos serão trocados. As vedações, calços e fixações devem ser revisadas, reparadas e ajustadas.

6.1.3. Os novos aparelhos devem ser testados e colocados em funcionamento.



6.1.4. Se for necessária a complementação de gás refrigerante, para o caso de substituição de splits, este será fornecido pela CONTRATADA sem custo adicional ao CONTRATANTE.

6.1.5. Outros materiais eventualmente necessários serão fornecidos mediante orçamento, e a sua respectiva autorização de fornecimento será feita nos termos do contrato.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.1. A CONTRATADA deverá possuir escritório ou filial com endereço fixo em Santa Maria, com telefone de código de área (DDD) 55 para atendimentos dos chamados, a fim de supervisionar os serviços, e de forma que os técnicos e supervisores possam cumprir os prazos e condições previstos por esta contratação.

7.1.1. A CONTRATADA deverá adquirir e buscar peças nas lojas da região em até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da necessidade. Nos casos de equipamentos parados e/ou ambientes sem climatização, constatada e comprovada a falta de peças no mercado da região, o prazo será estendido, excepcionalmente, para 72 (setenta e duas) horas, após ciência do GESTOR/FISCAL.

7.1.2. A mão de obra prevista no item 4.4 deverá prestar atendimento a partir deste endereço e telefone, em dias úteis e horário comercial, nos prazos previstos neste contrato.

7.1.3. O prazo para a instalação e/ou disponibilização do escritório ou filial deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2. A CONTRATADA deve fornecer, antes do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

7.2.1. ART junto ao CREA-RS relativa a responsabilidade técnica dos serviços contratados, devidamente paga e assinada, tendo como responsável técnico, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico.

7.2.2. Nome, CPF e telefone do supervisor e dos técnicos.

7.2.3. Certificados e comprovantes da qualificação técnicas do supervisor e dos técnicos, conforme solicitado no item 5.4.

7.3. A CONTRATADA deverá designar um SUPERVISOR/ENCARREGADO, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços perante o CONTRATANTE.

7.3.1. O SUPERVISOR/ENCARREGADO deverá informar um número de telefone celular, o qual deverá permanecer sempre ativado, e atender ao GESTOR/FISCAL sempre que solicitado, bem como para contato emergencial sempre que se torne necessário, prestando assistência técnica 24 horas.

7.3.2. Esta correspondência poderá ser enviada ao GESTOR/FISCAL por intermédio de correio eletrônico.

7.3.3. O Supervisor da CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessários.

7.3.4. Em chamados considerados críticos pelo GESTOR, a presença do SUPERVISOR poderá ser solicitada junto com o técnico, nos mesmos prazos previstos para o técnico.

7.4. O horário de trabalho para a execução dos serviços deverá ser previamente apresentado ao CONTRATANTE para aprovação e autorização de ingresso nos prédios.

7.4.1. Poderá ser solicitada pelo GESTOR a execução de serviços em sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade, sem que isso altere os valores contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá, a título de assistência técnica e na qualidade de especialista no assunto, propor todo e qualquer serviço de modernização e atualização tecnológica que venha a

propiciar vantagens ao CONTRATANTE ou melhoria no rendimento dos sistemas, sujeitos à análise e decisão deste.

7.6. O GESTOR do contrato poderá formular consulta técnica à CONTRATADA, relativamente às instalações e equipamentos objeto desta contratação.

7.6.1. A CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se por escrito.

7.6.2. Em caso de descumprimento, sem justificativa, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.7. Mensalmente, a CONTRATADA deverá efetuar exames, limpezas, ajustes e lubrificações, conforme critérios estabelecidos no PMOC.

7.7.1. Os serviços, incluindo os reparos, serão executados nos dias e horários normais de trabalho da CONTRATADA, sempre comunicando ao GESTOR ou FISCAL previamente ou no início dos serviços, o horário.

7.8. A CONTRATADA deverá atender, também, a chamados eventuais, efetuados pelo GESTOR por intermédio de telefone e/ou e-mail, no prazo máximo para o atendimento de 2 (duas) horas, quando o chamado for efetuado até as 16 (dezesseis) horas, de segunda a sexta-feira.

7.8.1. Se o chamado ocorrer após as 16 (dezesseis) horas, o atendimento deverá ser feito preferencialmente no mesmo dia, ou, se não for possível, deverá ser feito na manhã do dia seguinte.

7.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, a cada serviço eventual executado, um relatório específico com a descrição completa dos serviços efetivamente executados.

7.8.3. A CONTRATADA deve obrigatoriamente informar por email a conclusão do atendimento dos chamados eventuais e emergenciais. Deverá informar o andamento do atendimento no caso de depender de troca de peças e informar o defeito, a data e hora da conclusão do chamado.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

7.10. Sempre que houver a necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá informar ao GESTOR, por escrito, todas as características da peça (marca, modelo, dimensões, etc.) que permitam a conferência.

7.10.1. No caso de peças similares, a CONTRATADA deverá sempre atender ao GESTOR verificando a compatibilidade, informando as referências do fabricante, e atestando por email a viabilidade técnica do uso da peça.

7.10.2. Na impossibilidade de uso de marca similar, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito para análise pelo GESTOR/FISCAL.

7.11. As peças e materiais que se fizerem necessários deverão ser fornecidos automaticamente pela CONTRATADA.

7.11.1. A CONTRATADA deverá comprovar antecipadamente a necessidade da troca, informando por escrito ao GESTOR do contrato, para aprovação, todas as características da peça (marca, modelo, dimensões, etc.).

7.11.2. Não será aceito apenas a peça danificada como amostra para a troca. Caso a peça seja muito antiga e não exista mais no mercado, a CONTRATADA deverá fornecer as informações de uma peça similar disponível para aquisição no mercado, citando marca, modelo, etc.

7.11.3. Os preços das peças a serem substituídas, por ocasião do faturamento, deverão estar na média dos valores de mercado.

7.11.3.1. A CONTRATADA deverá prever, no valor total da contratação mensal, os custos indiretos de compra destas peças decorrentes da pesquisa, do transporte, da emissão da nota, entre outros, repassando ao CONTRATANTE apenas o preço de mercado.

7.11.3.2. É facultado e previamente autorizado ao CONTRATANTE averiguar os preços de mercado das peças, para comprovação e, sempre que achar conveniente, repassar o orçamento à CONTRATADA para que esta faça a averiguação da substituição.

7.12. Pequenos reparos em paredes de alvenaria, decorrentes de desobstrução de drenos, reposicionamento de splits e outros serviços, estão incluídos nesta contratação, inclusive retoques na pintura das paredes.



7.13. As empresas devem prever a remoção e transporte de móveis, de materiais e equipamentos dos recintos, bem como ao final dos serviços, o retorno aos locais adequados nas instalações, conforme orientação do GESTOR/FISCAL.

8. VIGÊNCIA, GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Esta contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato, se posterior a esta data, pelo prazo de 20 (vinte) meses, prorrogáveis mediante Termo Aditivo.

8.2. O prazo de garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da data do conserto, sem prejuízo de prazos maiores dados por fabricante ou fornecedor de peças.

8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deve prestar serviços de manutenção, sem acréscimo pecuniário ao CONTRATANTE, referentes a defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

8.4. Documentação prévia a ser apresentada na fase de habilitação:

8.4.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos quando da apresentação das propostas:

8.4.1.1. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção de sistemas de condicionamento de ar do tipo VRF/Chiller, sem ressalvas desabonatórias.

ANEXO A – PMOC AR CONDICIONADO VRF

Atividades	Periodicidade	
Verificar funcionamento de pressostatos e termostatos	MENSAL	
Verificar nível de óleo dos compressores		
Verificar calços de fixação dos compressores		
Verificar vazamentos de água		
Verificar estado dos manômetros e termômetros		
Verificar estado e funcionamento dos dispositivos elétricos		
Verificar resistência de cárter dos compressores		
Reapertar conexões elétricas		
Verificar corrente e tensão dos compressores		
Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador		
Verificar estado e funcionamento dos detectores de fluxo		
Limpeza do equipamento e do local do mesmo		
Verificar estado dos acoplamentos		TRIMESTRAL
Verificar pressões de gás, Alta e Baixa		
Verificar pressão de óleo dos compressores		
Verificar vazamento de gás e água		
Limpeza dos condensadores	SEMESTRAL	
Eliminar oxidações e retocar pintura		
Verificar estado da válvula solenóide		
Verificar funcionamento das válvulas de expansão eletrônicas		
Verificar estado do isolamento térmico		

TORRES DE ARREFECIMENTO

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos e mancais do ventilador	MENSAL
Reapertar parafusos e braçadeiras	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	



Medir e registrar correntes e tensão	
Verificar pulverizadores e eliminadores de gotas	
Verificar dispositivos elétricos e controle de temperatura	
Verificar folga e estado das polias e correias	
Verificar vazamentos de água na torre	
Verificar estado do mangotes flexíveis	
Verificar funcionamento do sistema de purga e reposição de água	
Verificar o tratamento químico de água, realizado por terceiros	
Limpeza dos ventiladores, tubulações e aletas	
Verificar cabos de aço de sustentação das Torres	
Limpeza geral com esgotamento total e remoção de sedimentos da bacia	ANUAL
Examinar suportes de sustentação do ventilador e motor	
Eliminar oxidações e retocar pintura	

UNIDADE CONDICIONADORA DE AR E CONDENSADORAS

Atividades	Periodicidade
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar estado do isolamento térmico	
Verificar temperatura ajustada no termostato	
Limpar bandeja coletora de água condensada	
Verificar sistema de drenagem de água condensada	
Limpar filtros de ar	
Verificar vazamentos de água	
Verificar tensão e corrente do motor elétrico	
Verificar funcionamento dos dispositivos elétricos	
Verificar funcionamento da válvula de 3 vias e acessórios	TRIMESTRAL
Verificar existência de vazamentos na serpentina e tubulação	

Verificar estado e folga dos acoplamentos e correias	
Reapertar conexões elétricas	SEMESTRAL
Limpeza do rotor e voluta do ventilador	
Verificar rolamentos do motor e ventilador	
Verificar suportes de sustentação dos ventiladores	
Verificar funcionamento do sistema de aquecimento resistivo	
Verificar atuação do termostato limite de temperatura e chave de fluxo de ar	
Verificar operação dos controles de vazão	
Eliminar oxidações e retocar pintura	
Limpeza da serpentina	

VENTILADOR / EXAUSTOR

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxeiros	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Medir correntes e tensão	
Verificar o funcionamento do equipamento	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Verificar estado das correias	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

SPLIT SYSTEM

Atividades	Periodicidade
Verificar funcionamento de dispositivos elétricos e de proteção	MENSAL
Limpeza de filtros de ar, bandejas e drenos	
Medir amperagem e tensão do ventilador remoto	
Verificar estado da serpentina condensadora	



Verificar estado dos ventiladores	
Verificar nível de ruído e vibração do equipamento	
Verificar desempenho do equipamento	
Limpeza do equipamento e do local	
Limpeza da serpentina do evaporador	SEMESTRAL
Verificar conexões elétricas motor e compressor	
Verificar estado dos calços amortecedores de vibração do compressor	
Limpeza do ventilador do evaporador	
Verificar isolamento térmico das linhas de cobre e do gabinete	
Medir amperagem e tensão do compressor	

QUADROS ELÉTRICOS DE AR CONDICIONADO

Atividades	Periodicidade
Limpeza geral do quadro	MENSAL
Trocar lâmpadas queimadas no quadro	
Medir amperagem e tensão	
Verificar estado e operação dos comandos	
Limpeza dos condutores aparentes	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar a identificação dos disjuntores e chaves	
Lubrificar dobradiças e trincos	
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar estado de conservação dos eletrodutos e fiação	

REDE DE DUTOS DE AR E DIFUSORES

Atividades	Periodicidade
------------	---------------

Limpeza de difusores e grelhas	ANUAL
--------------------------------	-------

2 - INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL

VENTILADOR / EXAUSTOR / DESUMIDIFICADOR

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxeiras	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado das correias	
Medir correntes e tensão	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

3 – APARELHOS INDIVIDUAIS

Atividades	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar fixação dos filtros junto às molduras de sustentação	
Verificar fixação dos tubos de dreno e o escoamento do fluxo de água	
Verificar a temperatura de insuflamento e ambiente	
Verificar a vedação lateral entre o requadro e o gabinete	
Lavagem do filtro de ar, substituindo quando necessário	
Verificar sistema elétrico	
Eliminar oxidações e retocar pintura do gabinete	TRIMESTRAL



ANEXO B – PMOC AR CONDICIONADO CHILLER

UNIDADE CONDICIONADORA DE AR (SELF)

Atividades	Periodicidade
Verificar vazamento de gás com detector e/ou sabão	MENSAL
Verificar atuação válvula solenóide e de segurança	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado do isolamento térmico do gabinete	
Verificar funcionamento dos dispositivos elétricos	
Verificar temperatura ajustada no termostato	
Limpeza dos filtros de ar	
Limpeza de bandejas e dreno	
Limpeza da tomada de ar exterior	
Verificar estado da serpentina do evaporador e condensador	
Medir e registrar amperagem e tensão dos compressores e motores	
Limpeza do equipamento e da sala de máquinas	
Verificar condensador	
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar resistência de cárter e nível do óleo do compressor	
Verificar filtro secador	
Verificar pressão de gás Alta e Baixa	
Verificar estado dos calços amortecedores de vibração dos compressores	
Verificar estado das correias	
Lubrificar rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Efetuar limpeza da serpentina evaporadora e condensadora	
Efetuar limpeza de condensador	
Verificar funcionamento do sistema de aquecimento resistivo	

Verificar atuação do termostato limite de temperatura e chave de fluxo de ar	
Verificar suportes de sustentação dos ventiladores	
Eliminar oxidações e retocar pintura	
Verificar funcionamento da válvula de expansão	
Verificar funcionamento dos pressostatos e termostatos	
Medir pressão de descarga e sucção	

ELETROBOMBAS (ÁGUA GELADA E CONDENSAÇÃO)

Atividades	Periodicidade
Medir e registrar amperagens e tensão do motor	MENSAL
Limpeza do equipamento	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar gotejamentos em geral	
Apertar conexões elétricas e elementos de fixação	
Inspecionar estado dos acoplamentos	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar vazamentos de água em registros	
Verificar mangotes flexíveis	
Inspecionar estado do acoplamento	
Lubrificar rolamentos, mancais e graxas	

QUADROS ELÉTRICOS DE AR CONDICIONADO

Atividades	Periodicidade
Limpeza geral do quadro	MENSAL
Trocar lâmpadas queimadas no quadro	
Medir amperagem e tensão	
Verificar estado e operação dos comandos	
Limpeza dos condutores aparentes	
Eliminar oxidações e retocar pintura	TRIMESTRAL
Verificar a identificação dos disjuntores e chaves	



Lubrificar dobradiças e trincos	
Verificar e efetuar reaperto das conexões elétricas	
Verificar estado de conservação dos eletrodutos e fiação	

REDE DE DUTOS DE AR E DIFUSORES

Atividades	Periodicidade
Limpeza de difusores e grelhas	ANUAL

2 - INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL

VENTILADOR / EXAUSTOR / DESUMIDIFICADOR

Atividades	Periodicidade
Lubrificar rolamentos, mancais e graxeias	MENSAL
Reapertar elementos de fixação	
Verificar folgas, ruídos e vibrações anormais	
Verificar estado das correias	
Medir correntes e tensão	
Verificar e reapertar as conexões elétricas	
Limpeza geral do equipamento e do local	
Verificar folga das correias e estado dos rolamentos e mancais	SEMESTRAL
Eliminar oxidações e retocar pintura	

3 – APARELHOS INDIVIDUAIS

Atividades	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais	MENSAL
Verificar fixação dos filtros junto às molduras de sustentação	

Verificar fixação dos tubos de dreno e o escoamento do fluxo de água	
Verificar a temperatura de insuflamento e ambiente	
Verificar a vedação lateral entre o requadro e o gabinete	
Lavagem do filtro de ar, substituindo quando necessário	
Verificar sistema elétrico	
Eliminar oxidações e retocar pintura do gabinete	TRIMESTRAL